



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

MEMORANDO Nº 337/2020

DE: Milene Aparecida Fernandes

SEÇÃO: Setor de Compras

PARA: Wallace José Teluski

SEÇÃO: Divisão de Licitação

DATA: 30/09/2020

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Com o presente, encaminhamos à Divisão de Licitação, a solicitação abaixo:

Objeto: Dispensa de Licitação, para aquisição e recargas de extintores para os prédios e veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde: Memorando 120/2020 (17/09/2020), Protocolo Setor de Compras 207/2020.

Atenciosamente,

Milene Aparecida Fernandes
Chefe da Divisão de Administração Geral

CIENTE EM ____/____/____



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – FUNDOS – FONE: 43 3554 1859 - CENTRO- CEP 86320 000 – CONGONHINHAS-PR

3
Ar

MEMO Nº. 120/2020

Congonhinhas, 17 de setembro de 2020.

De: Valdemir Ribeiro Nardi
Seção: Secretário Municipal de Saúde
Para: Milene Aparecida Fernandes
Seção: Setor de Compras

Prefeitura Municipal de Congonhinhas	
Estado do Paraná	
PROTOCOLO	
Nº <u>2071/20</u>	Hora: <u>16:30</u>
Data: <u>17 / 09 / 2020</u>	
 Assinatura	

REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Solicito a Vossa Senhoria abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa para aquisições e recargas de extintores para os prédios e veículos da secretaria municipal de saúde.


Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – FUNDOS – FONE: 43 3554 1859 - CENTRO- CEP 86320 000 – CONGONHINHAS-PR

4
16

01-OBJETO:

Aquisições e recargas de extintores para os prédios e veículos pertencentes à secretaria municipal de saúde.

HOSPITAL			
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE
01	08	EXTINTOR PQS, 4 KG, ABC	RECARGA
02	01	EXTINTOR PQS, 4 KG, BC	RECARGA

VIGILANCIA SANITARIA			
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE
03	03	EXTINTOR PQS, 4 KG, ABC	RECARGA
04	01	EXTINTOR PQS, 4 KG, ABC	AQUISIÇÃO
05	04	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR	AQUISIÇÃO

ACADEMIA DE SAÚDE			
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE
06	03	EXTINTOR PQS, 4 KG, ABC	RECARGA

FARMACIA			
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE
07	01	EXTINTOR PQS, 4 KG, ABC	RECARGA

CENTRO ODONTOLOGICO			
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE
08	03	EXTINTOR PQS, 4 KG, BC	RECARGA
09	01	EXTINTOR AP, 10L	RECARGA

POSTÃO - UBS			
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE
10	05	EXTINTOR PQS, 4 KG, BC	RECARGA
11	02	EXTINTOR PQS, 6 KG, BC	RECARGA
12	01	EXTINTOR PQS, 8 KG, BC	RECARGA
13	05	EXTINTOR AP, 10L	RECARGA

PATRIMONIO NOSSA SENHORA DO CARMO (VAZ)			
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE
14	02	EXTINTOR PQS, 4 KG, ABC	RECARGA

PATRIMONIO SANTA MARIA DO RIO DO PEIXE			
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE
15	02	EXTINTOR PQS, 4 KG, ABC	RECARGA

PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ			
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE
16	01	EXTINTOR PQS, 6 KG, ABC	RECARGA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – FUNDOS – FONE: 43 3554 1859 - CENTRO- CEP 86320 000 – CONGONHINHAS-PR

VEICULOS			
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE
17	01	EXTINTOR PQS, 1 KG, ABC – PALIO BRANCO, PLACA AZH 1348	AQUISIÇÃO
18	01	EXTINTOR PQS, 1 KG, ABC – PALIO PRETO, PLACA AZH 1323	AQUISIÇÃO
19	01	EXTINTOR PQS, 1 KG, ABC – SIENA, PLACA AWC 6433	AQUISIÇÃO
20	01	EXTINTOR PQS, 1 KG, ABC – SAVEIRO, PLACA BAG 2136	AQUISIÇÃO
21	01	EXTINTOR PQS, 1 KG, ABC – NOVO UNO, PLACA BCB 8774	AQUISIÇÃO
22	01	EXTINTOR PQS, 1 KG, ABC – SPIN, PLACA BCD	AQUISIÇÃO
23	01	EXTINTOR PQS, 1 KG, ABC – CHERRY, PLACA BDH 6B79	AQUISIÇÃO
24	03	SUPORTE VEICULAR PARA: NOVO UNO, SPIN E CHERRY	AQUISIÇÃO
25	01	EXTINTOR PQS, 2 KG, ABC – AMB. DUCATO, PLACA BDR 9i64	RECARGA
26	01	EXTINTOR PQS, 2 KG, ABC – AMB. CITROEN, PLACA AZC 6586	RECARGA
27	01	EXTINTOR PQS, 2 KG, ABC – AMB. RENAULT, PLACA BCQ 5145	RECARGA
28	01	EXTINTOR PQS, 4 KG, ABC – VAN PEUGEOT, PLACA AUQ 2775	RECARGA
29	01	EXTINTOR PQS, 4 KG, ABC – VAN NOVA, PLACA BCU 3C57	RECARGA
30	01	EXTINTOR PQS, 4 KG, ABC – VAN CADEIRANTE, PLACA BCY 8J22	RECARGA
31	01	EXTINTOR PQS, 6 KG, ABC – ONIBUS EDUCAÇÃO, PLACA AJO 7259	RECARGA

Lembramos que a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/62.

02-JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação de empresa especializada para realização da manutenção dos extintores para estarmos de acordo com as normas exigidas pelo Corpo de Bombeiro e não colocarmos em risco a vida de funcionários e de usuários do Sistema de Saúde.

03-PREVISÃO DA DATA DE ENTREGA

A entrega deverá ser realizada de acordo com a solicitação feita através de empenho, pelo responsável do setor. No endereço Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250, fundos do hospital municipal nos seguintes horários: das 07 as 11 horas e das 13 as 16 horas.

04-DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é até 31/12/2020.

05-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após realizado os serviços a entrega da mercadoria juntamente com a nota fiscal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – FUNDOS – FONE: 43 3554 1859 - CENTRO- CEP 86320 000 – CONGONHINHAS-PR

6/2

06-PLANEJAMENTO E RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Nome: Cintia Aparecida Ferreira Rosa – Auxiliar Administrativo.

CPF: 035.302.319-16

RG: 7.362.863-6 SSP/PR

Endereço: Av. Manoel Ribas, 420 – Congonhinhas-Pr

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal de Saúde



Extintores e Equipamentos de Segurança

EXTINCOP – COMERCIO DE EXTINTORES LTDA

CNPJ: 19.224.770/0001 - 46 I.E: 9064957160

AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 215

VILA SANTA TEREZINHA CORNÉLIO PROCÓPIO – PR

CEP: 86.300-000 TEL.: (43) 3523 - 8755

PROPOSTA COMERCIAL

SR.(A):	DE:
RESPONSÁVEL	GISLAINE – COMERCIAL
EMPRESA:	DATA:
FUNDO MUNICIPAL DE CONGONHINHAS	31/08/2020
E-MAIL:	TELEFONE:

Vimos apresentar por intermédio desta, com o nº de referência 0651/2020, a nossa proposta para fornecimento de **recarga de extintores** conforme o solicitado.

HOSPITAL

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SITUAÇÃO	V. UNITÁRIO	TOTAL
01	08	EXTINTOR PQS 4 KG ABC	RECARGAS	55,00	440,00
02	01	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGAS	35,00	35,00
	TOTAL	RS 475,00 – QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS			

VIGILÂNCIA

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SITUAÇÃO	V. UNITÁRIO	TOTAL
01	03	EXTINTOR PQS 4 KG ABC	RECARGAS	55,00	165,00
02	01	EXTINTOR PQS 4 KG ABC	AQUISIÇÃO	150,00	150,00
03	04	PLACA DE SIN. FOTOLUMINESCENTE	AQUISIÇÃO	10,00	40,00
	TOTAL	RS 355,00 – CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS			

ACADEMIA DE SAUDE

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SITUAÇÃO	V. UNITÁRIO	TOTAL
01	03	EXTINTOR PQS 4 KG ABC	RECARGAS	55,00	165,00
	TOTAL	RS 165,00 – CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS			

FARMÁCIA

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SITUAÇÃO	V. UNITÁRIO	TOTAL
01	01	EXTINTOR PQS 4 KG ABC	RECARGAS	55,00	55,00
	TOTAL	RS 55,00 – CINQUENTA E CINCO REAIS			

8
h

CENTRO ODONTOLÓGICO

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SITUAÇÃO	V. UNITÁRIO	TOTAL
01	03	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGAS	35,00	105,00
02	01	EXTINTOR AP 10 LTS	RECARGAS	35,00	35,00
	TOTAL	R\$ 140,00 – CENTO E QUARENTA REAIS			

PATRIMÔNIO DO VAZ

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SITUAÇÃO	V. UNITÁRIO	TOTAL
01	02	EXTINTOR PQS 4 KG ABC	RECARGAS	55,00	110,00
	TOTAL	R\$ 110,00 – CENTO E DEZ REAIS			

POSTÃO

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SITUAÇÃO	V. UNITÁRIO	TOTAL
01	05	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGAS	35,00	175,00
02	02	EXTINTOR PQS 6 KG BC	RECARGAS	40,00	80,00
03	01	EXTINTOR PQS 8 KG BC	RECARGAS	50,00	50,00
04	05	EXTINTOR AP 10 LTS	RECARGAS	35,00	175,00
	TOTAL	R\$ 480,00 – QUATROCENTOS E OITENTA REAIS			

SANTA MARIA

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SITUAÇÃO	V. UNITÁRIO	TOTAL
01	02	EXTINTOR PQS 4 KG ABC	RECARGAS	55,00	110,00
	TOTAL	R\$ 110,00 – CENTO E DEZ REAIS			

IMBAÚ

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SITUAÇÃO	V. UNITÁRIO	TOTAL
01	01	EXTINTOR PQS 6 KG ABC	RECARGAS	70,00	70,00
	TOTAL	R\$ 70,00 – SETENTA REAIS			

VEÍCULOS

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SITUAÇÃO	V. UNITÁRIO	TOTAL
01	01	EXTINTOR PQS 1 KG ABC PALIO BRANCO (AZH-1348)	AQUISIÇÃO	80,00	80,00
02	01	EXTINTOR PQS 1 KG ABC PALIO PRETO (AZH-1323)	AQUISIÇÃO	80,00	80,00
03	01	EXTINTOR PQS 1 KG ABC SIENA (AWC-6433)	AQUISIÇÃO	80,00	80,00
04	01	EXTINTOR PQS 1 KG ABC SAVEIRO (BAG-2136)	AQUISIÇÃO	80,00	80,00
05	01	EXTINTOR PQS 1 KG ABC NOVO UNO (BCB-8774)	AQUISIÇÃO	80,00	80,00

-

06	01	EXTINTOR PQS 1 KG ABC SPIN (BCD-4760)	AQUISIÇÃO	80,00	80,00
07	01	EXTINTOR PQS 1 KG ABC CHERRY (BDH-6B79)	AQUISIÇÃO	80,00	80,00
08	03	SUPORTE VEICULAR	AQUISIÇÃO	40,00	120,00
09	01	EXTINTOR PQS 2 KG ABC AMC. DUCATO (BDR-9i64)	RECARGAS	40,00	40,00
10	01	EXTINTOR PQS 2 KG ABC AMC. CITROEN (AZC-6586)	RECARGAS	40,00	40,00
11	01	EXTINTOR PQS 2 KG ABC AMC. RENAULT (BCQ-5145)	RECARGAS	40,00	40,00
12	01	EXTINTOR PQS 4 KG ABC VAN PEUGEOT (AUQ-2775)	RECARGAS	55,00	55,00
13	01	EXTINTOR PQS 2 KG ABC VAN APSUS (BAJ-1740)	RECARGAS	40,00	40,00
14	01	EXTINTOR PQS 4 KG ABC VAN NOVA (BCU-3C57)	RECARGAS	55,00	55,00
15	01	EXTINTOR PQS 4 KG ABC VAN CADEIRAN (BCY-8J22)	RECARGAS	55,00	55,00
16	01	EXTINTOR PQS 6 KG ABC ONIBUS EDUC AJO 7259)	RECARGAS	70,00	70,00
17	06	SUPORTE VEICULAR	AQUISIÇÃO	40,00	240,00
18	06	EXTINTOR PQS 1 KG ABC	AQUISIÇÃO	80,00	480,00
	TOTAL	R\$ 1.795,00 – UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS			

R\$ 3.755,00 – TREZ MIL SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS.

OBSERVAÇÕES:

- OS EXTINTORES TÊM GARANTIA DE 1 ANO PARA PROBLEMAS TÉCNICOS, DESDE QUE O TÉCNICO DE SEGURANÇA OU RESPONSÁVEL NOS COMUNIQUE ANTECIPADAMENTE.
- SERVIÇOS REALIZADOS CONFORME A EXIGÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS;
- FORMA DE PAGAMENTO: A COMBINAR.
- VALIDADE DO ORÇAMENTO: 90 DIAS.
- PRAZO DE ENTREGA: A COMBINAR.

ATENCIOSAMENTE:



19.224.770/0001-46
EXTINCOP - Comércio de
Extintores Ltda-ME
 AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 215
 VILA SANTA TEREZINHA - CEP 86300-000
 CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**

"EXTINCOP – COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA - ME"
CNPJ/MF: 19.224.770/0001-46
NIRE: 41104258750

ELAINE BRAGA GALVÃO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 15 de Janeiro de 1975, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 6.614.983-8, expedida pela secretaria de segurança pública do estado do Paraná e inscrita no CPF/MF sob o nº. 957.106.209-04, residente e domiciliada nesta cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, sito Rua Ana Damin Bergamasco, s/nº, lote 07, quadra 24 – Jardim Beile Bergamasco, nesta cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, CEP. 86.300-000, Empresária, com sede e foro nesta cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, sito a Avenida Nossa de Fátima, nº 215 – Vila Santa Terezinha, CEP. 86.300-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41107525619, por despacho em 28 de Outubro de 2013 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.224.770/0001-46, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, **ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO para SOCIEDADE EMPRESÁRIA de tipo jurídico Limitada**, uma vez que admitiu o sócio **LEANDRO GALVÃO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 11 de Setembro de 1979, portador da cédula de identidade civil RG nº. 7.029.479-6, expedida pela secretaria de segurança pública do estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº. 022.207.229-61, residente e domiciliado nesta cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, sito Rua Ana Damin Bergamasco, s/nº, lote 07, quadra 24 – Jardim Beile Bergamasco, nesta cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, CEP. 86.300-000, passando a se constituir sob o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da sociedade continuará sendo **Comércio Varejista de extintores e de equipamentos contra incêndio (CNAE 47.89-0-99, 45.30-7-04) e manutenção e reparação de tanques, reservatórios e cilindros metálicos para gás comprimido e geradores de vapor (CNAE 33.11-2-00);**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade girará sob o novo nome empresarial **"EXTINCOP – COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA - ME"** e terá sede e domicílio, na cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, sito a Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 215 – Vila Santa Terezinha, CEP. 86.300-000;

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**VERSO DO DOCUMENTO ORIGINAL
EM BRANCO DOU.FE.**

1º OFÍCIO DE NOTAS
MARILIANA MANOELINA EDUARDO - TABELIÃ DE NOTAS
Rua Alagoas, 375-B - Centro - C. Pradópolis
Fones: (43) 3524-1223 / (43) 3524-2011

Cemitério Pradópolis, 14 AGO 2020

AUTENTICO:

a presente fotocópia por ser reprodução fiel do
documento original a mim apresentado e do qual
dou fé _____

Certifico e dou fé que o Selo de
Autenticidade foi afixado na última
folha do documento entregue á parte.

19

tr

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**

"EXTINCOP – COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA - ME"
CNPJ/MF: 19.224.770/0001-46
NIRE: 41104258750

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social será de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) divididos em 56.000 (cinquenta e seis mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, neste ato, integralizado em moeda corrente nacional, pelos sócios assim distribuídos entre os sócios como se segue:

Sócios	Nº de Quotas	(%)	Valor (R\$)
ELAINE BRAGA GALVÃO	50.000	90%	50.000,00
LEANDRO GALVÃO	6.000	10%	6.000,00
TOTAL	56.000	100%	56.000,00

Parágrafo Primeiro: O ativo e passivo da atividade empresária fica por este ato totalmente absorvido pela sociedade, que se compromete a fazer a guarda, nos prazos legais, de todos os livros e registros provenientes da empresa ora transformada.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou as atividades em 25 de Outubro de 2013, sob a forma de firma individual e seu prazo de duração é indeterminado;

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá a sócia **ELAINE BRAGA GALVÃO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002);

Parágrafo único. No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de *pró-labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA SEXTA: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002);

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda

2

verso do documento original
em branco dou fé.

1º OFÍCIO DE NOTAS
DRIANA MANOELINA EDUARDO - TABELIA DE NOTAS
RUA Alagoas, 375-8 - Centro - C. Procópio
Fone: (43) 3524-1223 / (43) 3524-2011

Cemário Procópio 14 AGO 2020

AUTENTICO:
a presente fotocópia por ser reprodução fiel do
documento original a mim apresentado e do qual
dou fé _____

Certifico e dou fé que o Selo de
Autenticidade foi afixado na última
folha do documento entregue á parte.

h

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**

"EXTINCOP – COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA - ME"

CNPJ/MF: 19.224.770/0001-46

NIRE: 41104258750

formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002);

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002);

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002);

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002);

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Fica eleito o foro de Cornélio Procópio, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

Cornélio Procópio-PR, 04 de Abril de 2014.



ELAINE BRAGA GALVÃO



LEANDRO GALVÃO

**VERSO DO DOCUMENTO ORIGINAL
EM BRANCO DOU FE.**



18 OFÍCIO DE NOTAS

MANUELLA EDUARDO - TABELIÃ DE NOTAS
Rua Alagoas, 372-B - Centro - C. Procópio
Fone: (43) 3524-1223 / (43) 3524-2011

Cornélio Procópio,

14 AGO 2020

AUTENTICO:

é verdadeira fotocópia por ser reprodução fiel do
documento original a mim apresentado e do qual
dou fé



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Paula Ferreira
RG: 8.153.469-1 - PR

ALISSON EDUARDO DE MOURA
ESC. SUBSTITUTO
12 TABELIONATO
DE NOTAS
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

12 OFÍCIO DE NOTAS
MARCIELINA EDUARDO - TABELIÃ DE NOTAS
Rua Alagoas, 342-B - Centro - C. Procópio
Fone: (43) 3524-1223 / (43) 3524-2011

Cornélio Procópio, 14 AGO 2020

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FSN8053

AUTENTICO:

A presente fotocópia por ser reprodução fiel do
documento original a mim apresentado e do qual
dou fé

[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/04/2014
SOB NÚMERO: 41207842896
Protocolo: 14/212579-2, DE 11/04/2014

EXTINCOP - COMERCIO DE EXTINTORES
LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[Handwritten signature]
RG: 8.153.469-1 - PR

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

"EXTINCOP – COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA - ME"
CNPJ/MF: 19.224.770/0001-46
NIRE: 41207842896



ELAINE BRAGA GALVÃO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 15 de Janeiro de 1975, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 6.614.983-8, expedida pela secretaria de segurança pública do estado do Paraná e inscrita no CPF/MF sob o nº. 957.106.209-04, residente e domiciliada nesta cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, sito Rua Ana Damin Bergamasco, s/nº, lote 07, quadra 24 – Jardim Belle Bergamasco, nesta cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, CEP. 86.300-000 e **LEANDRO GALVÃO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 11 de Setembro de 1979, portador da cédula de identidade civil RG nº. 7.029.479-6, expedida pela secretaria de segurança pública do estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº. 022.207.229-61, residente e domiciliado nesta cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, sito Rua Ana Damin Bergamasco, s/nº, lote 07, quadra 24 – Jardim Belle Bergamasco, nesta cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, CEP. 86.300-000, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **"EXTINCOP – COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA-ME"**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.224.770/0001-46, constituída legalmente na forma de contrato social devidamente arquivada e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41207842896, por despacho em 11/04/2014 com sede e foro nesta cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, sito a Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 215 – Vila Santa Terezinha, CEP. 86.300-000, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Admite-se na sociedade o sócio **LUCIANO GALVÃO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 10 de Janeiro de 1975, portador da cédula de identidade civil RG nº. 6.172.623-3, expedida pela secretaria de segurança pública do estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº. 004.453.499-05, residente e domiciliado nesta cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, sito Rua Dário Ribeiro do Carvalho, s/n, quadra 1, lote 12 – Jardim Santa Rosa II, nesta cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, CEP. 86.300-000;

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade a sócia **ELAINE BRAGA GALVÃO**, que cede e transfere a integralidade de suas quotas de capital social, no montante total de 50.000 (cinquenta mil quotas), no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo ao sócio ingressante **LUCIANO GALVÃO**, o montante 22.400 (vinte e dois mil e quatrocentas) quotas, no valor de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), para o sócio **LEANDRO GALVÃO**, o montante 27.600 (vinte e sete mil e seiscentas) quotas, no valor de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), por este ato também, o sócio que se

1
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500
501
502
503
504
505
506
507
508
509
510
511
512
513
514
515
516
517
518
519
520
521
522
523
524
525
526
527
528
529
530
531
532
533
534
535
536
537
538
539
540
541
542
543
544
545
546
547
548
549
550
551
552
553
554
555
556
557
558
559
560
561
562
563
564
565
566
567
568
569
570
571
572
573
574
575
576
577
578
579
580
581
582
583
584
585
586
587
588
589
590
591
592
593
594
595
596
597
598
599
600
601
602
603
604
605
606
607
608
609
610
611
612
613
614
615
616
617
618
619
620
621
622
623
624
625
626
627
628
629
630
631
632
633
634
635
636
637
638
639
640
641
642
643
644
645
646
647
648
649
650
651
652
653
654
655
656
657
658
659
660
661
662
663
664
665
666
667
668
669
670
671
672
673
674
675
676
677
678
679
680
681
682
683
684
685
686
687
688
689
690
691
692
693
694
695
696
697
698
699
700
701
702
703
704
705
706
707
708
709
710
711
712
713
714
715
716
717
718
719
720
721
722
723
724
725
726
727
728
729
730
731
732
733
734
735
736
737
738
739
740
741
742
743
744
745
746
747
748
749
750
751
752
753
754
755
756
757
758
759
760
761
762
763
764
765
766
767
768
769
770
771
772
773
774
775
776
777
778
779
780
781
782
783
784
785
786
787
788
789
790
791
792
793
794
795
796
797
798
799
800
801
802
803
804
805
806
807
808
809
810
811
812
813
814
815
816
817
818
819
820
821
822
823
824
825
826
827
828
829
830
831
832
833
834
835
836
837
838
839
840
841
842
843
844
845
846
847
848
849
850
851
852
853
854
855
856
857
858
859
860
861
862
863
864
865
866
867
868
869
870
871
872
873
874
875
876
877
878
879
880
881
882
883
884
885
886
887
888
889
890
891
892
893
894
895
896
897
898
899
900
901
902
903
904
905
906
907
908
909
910
911
912
913
914
915
916
917
918
919
920
921
922
923
924
925
926
927
928
929
930
931
932
933
934
935
936
937
938
939
940
941
942
943
944
945
946
947
948
949
950
951
952
953
954
955
956
957
958
959
960
961
962
963
964
965
966
967
968
969
970
971
972
973
974
975
976
977
978
979
980
981
982
983
984
985
986
987
988
989
990
991
992
993
994
995
996
997
998
999
1000

1º OFÍCIO DE NOTAS
ADRIANA MANOELINA EDUARDO - TABELIA DE NOTAS
Rua Alagoas, 373-B - Centro - C. Pradópolis
Fones: (43) 3524-1223 / (43) 3524-2011

Cemitério Pradópolis, 25 SET 2020

AUTENTICO:
a presente fotocópia por ser reprodução fiel do
documento original a mim apresentado, a do qual
dou fé _____

Certifico e dou fé que o Selo de
Autenticidade foi afixado na última
folha do documento entregue á parte.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

"EXTINCOP – COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA - ME"
CNPJ/MF: 19.224.770/0001-46
NIRE: 41207842896

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade;

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social permanece em R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) divididos em 56.000 (cinquenta e seis mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, neste ato, integralizado em moeda corrente nacional, pelos sócios assim distribuídos entre os sócios como se segue:

Sócios	Nº de Quotas	(%)	Valor (R\$)
LEANDRO GALVÃO.....	33.600	60%	33.600,00
LUCIANO GALVÃO.....	22.400	40%	22.400,00
TOTAL.....	56.000	100%	56.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá ao sócio, **LEANDRO GALVÃO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial, extrajudicial, perante órgãos públicos, financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial **ISOLADAMENTE**;

Parágrafo Primeiro – É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

CLÁUSULA SEXTA: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor;

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Cornélio Procopio, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

VERSO DO DOCUMENTO ORIGINAL
EM BRANCO DOU FÉ.

1º DEPARTAMENTO DE NOTAS
ANTHONY MANOEL LIMA EDUARDO - TABELA DE NOTAS
Rua Augusta, 375-B - Centro - C. Próprio
Fone: (43) 3524-1223 / (43) 3524-2011

Campo Próprio. 25 SET 2020

AUTENTICO:

a presente fotocópia por ser reprodução fiel do
documento original a mim apresentado e do que
dou fé

Certifico e dou fé que o Selo de
Autenticidade foi afixado na última
folha do documento entregue á parte.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

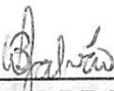
"EXTINCOP – COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA - ME"
CNPJ/MF: 19.224.770/0001-46
NIRE: 41207842896

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

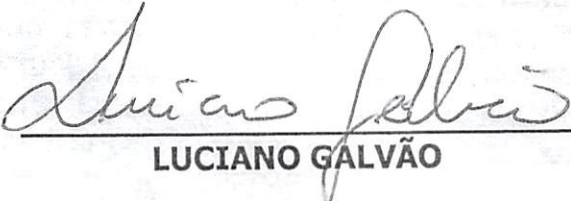


E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

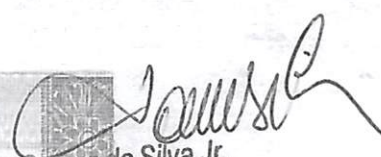
Cornélio Procópio-PR, 13 de Maio de 2015.

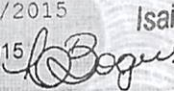

ELAINE BRAGA GALVÃO


LEANDRO GALVÃO


LUCIANO GALVÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE BANDEIRANTES
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/06/2015
SOB NÚMERO: 20154556564
Protocolo: 15/455656-4, DE 26/06/2015
Empresa: 41207842896
EXTINCOP - COMÉRCIO DE EXTINTORES
LTDA - ME


Isaias Gomes da Silva Jr.
RG 5.942.800-4
RELATOR


LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



1º OFÍCIO DE NOTAS
LUCIANA MANOELINA EDUARDO - TABELIA DE NOTAS
Rua Alegria, 375-B - Centro - C. Procópio
Fone: (43) 3524-1223 / (43) 3524-2011

Cornélio Procópio, 25 SET 2020

presente fotocópia por ser reprodução fiel do documento original a mim apresentado e do qual dou fé

VERSO DO DOCUMENTO ORIGINAL
EM BRANCO DOU FÉ.

12
K

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
"EXTINCOP-COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA-ME".
CNPJ/MF: 19.224.770/0001-46
NIRE: 41207842896

folha - 1 - de 2

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, os abaixo identificados e qualificados:

1. LEANDRO GALVÃO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11 de setembro de 1979, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 022.207.229-61 e portador da cédula de identidade civil RG nº. 7.029.479-6, expedida pela secretaria de segurança pública do estado do Paraná, residente e domiciliado nesta cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, sito a Rua Ana Damin Bergamasco, s/nº, lote 07, quadra nº 24-Jardim Beile Bergamasco, CEP 86.300-000.

2. LUCIANO GALVÃO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10 de janeiro de 1975, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 004.453.499-05 e portador da cédula de identidade civil RG nº. 6.172.623-3, expedida pela secretaria de segurança pública do estado do Paraná, residente e domiciliado nesta cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, sito a Rua Dário Ribeiro do Carvalho, nº 100-Jardim Santa Rosa II, CEP 86.300-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **"EXTINCOP-COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA-ME"**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.224.770/0001-46, constituída legalmente na forma de contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº. 41207842896, por despacho em 11/04/2014 e Primeira Alteração Contratual, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 20154556564, por despacho em 26/06/2015, empresa com sede e foro na cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 215 – Vila Santa Terezinha, CEP 86.300-000, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade passa a ter o seguinte objeto social:

- a) Comércio varejista de extintores e de equipamentos contra incêndio – CNAES: 4789-0/99 e 4530-7/04;
- b) Manutenção e reparação de tanques, reservatórios e cilindros metálicos para gás comprimido e geradores de vapor – CNAE: 3311-2/00;
- c) Recarga de extintores – CNAE: 3314-7/10;

**VERSO DO DOCUMENTO ORIGINAL
EM BRANCO DOU FÉ.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2017 16:00 SOB Nº 20178263672.
PROTOCOLO: 178263672 DE 05/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704691911. NIRE: 41207842896.

EXTINCOP - COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

1º OFÍCIO DE NOTAS
MANOELINA MANOELINA EDUARDO - TABELA DE NOTAS
Rua Alagoas, 375-B - Centro - C. Procripio
Fone: (43) 3524-1223 / (43) 3524-2011

Camélio Procripio, 14 AGO 2020

AUTENTICO:
a presente fotocópia por ser reprodução fiel do
documento original a mim apresentado e do qual
dou fé _____

Certifico e dou fé que o Selo de
Autenticidade foi afixado na última
folha do documento entregue á parte.

18

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
"EXTINCOP-COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA-ME".
CNPJ/MF: 19.224.770/0001-46
NIRE: 41207842896

folha - 2 - de 2

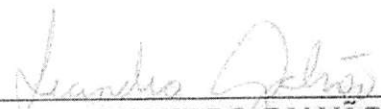
- d) Comércio atacadista de roupas, calçados e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho-EPIS – CNAES: 4642-7/02 e 4643-5/01;
- e) Instalação, alteração, manutenção e reparo de sistemas de prevenção contra incêndio, CNAE:4322-3/03;
- f) Execução de teste de segurança hidrostático e funcionamento de mangueiras contra incêndio, ministração de cursos e palestras de prevenção contra incêndio CNAES: 7120-1/00 e 8299-7/99.

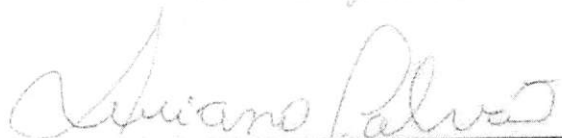
CLÁUSULA SEGUNDA: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Cornélio Procópio, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 01 (uma) via de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cornélio Procópio/PR, 09 de outubro de 2017.


LEANDRO GALVÃO


LUCIANO GALVÃO

VERSO DO DOCUMENTO ORIGINAL
EM BRANCO DOU FÉ.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2017 16:00 SOB N° 20178263672.
PROTOCOLO: 178263672 DE 05/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704691911. NIRE: 41207842896.
EXTINCOP - COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



1º OFÍCIO DE NOTAS
MANOELINA EDUARDO - TABELIÃ DE NOTAS
Rua Alegoas, 375-B - Centro - C. Procopio
Fones: (43) 3524-1223 / (43) 3524-2011

Cornélio Procopio, 14 AGO 2020

AUTENTICO:

presente fotocópia por ser reprodução fiel de
documento original a mim apresentado e do que

[Handwritten signature]

72

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LEANDRO GALVAO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
7029479-6 SESP PR

CPF
022.207.229-61

DATA NASCIMENTO
11/09/1979

FILIAÇÃO
DIRCEU GALVAO
LAURA INACIO GALVAO

PERMISSÃO
ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO
03431451869

VALIDADE
14/05/2024

1ª HABILITAÇÃO
21/10/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
LEANDRO GALVAO

LOCAL
CORNÉLIO PROCÓPIO, PR

DATA EMISSÃO
14/05/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
06487581539
PR916327893

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1861908685

PROIBIDO PLASTIFICAR
1861908685



1º OFÍCIO DE NOTAS
CRIANA MANOELINA EDUARDO - TABELIÃ DE NOTAS
 Rua Alagoas, 375-B - Centro - C. Procópio
 Fone: (43) 3524-1223 / (43) 3524-2011

Cornélio Procópio, 25 SET 2020

AUTENTICO:
 a presente fotocópia por ser reprodução fiel do
 documento original a mim apresentado e do qual
 dou fé

[Assinatura]



AUTENTICAÇÃO VÁLIDA
FRENTE E VERSO



1ª OFICINA DE NOTAS
BANCO CENTRAL DO BRASIL - FÁBRICA DE NOTAS
Rua do Ouvidor, 110 - Centro - RJ - CEP: 20020-900
Fone: (21) 3534-1333 / (21) 3534-5011
Data: 28/08/2023

Autenticado
Este documento foi verificado nos dados
de segurança original e está em conformidade com o original.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.224.770/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/10/2013
NOME EMPRESARIAL EXTINCOP - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA-ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXTINCOP		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV NOSSA SENHORA DE FATIMA	NÚMERO 215	COMPLEMENTO *****
CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO VILA SANTA TEREZINHA	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3524-5941	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/09/2020 às 16:34:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

22
K

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EXTINCOP - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA-ME
CNPJ: 19.224.770/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:48:08 do dia 30/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/01/2021.

Código de controle da certidão: **25F8.BE35.F5F7.5CD7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

23
h

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022155985-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.224.770/0001-46**
Nome: **EXTINCOP - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA-ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

EXTINCOP - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - ME CNPJ: 19224770000146

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 8688 - Atividade principal: Comércio de outros produtos não especificados anteriormente

Endereço: Avenida NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 215 - Bairro VILA SANTA TEREZINHA - CEP 86.300-000

Código de Controle

CWKU87N0AI9D1SP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Cornélio Procópio (PR), 24 de Setembro de 2020

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.224.770/0001-46

Razão Social: EXTINCOP COMERCIO DE EXTINTORES LTDA ME ME

Endereço: AV NOSSA SENHORA DE FATIMA 215 / VL STA TEREZINHA / CORNELIO
PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2020 a 03/10/2020

Certificação Número: 2020090404092608222026

Informação obtida em 08/09/2020 15:13:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

26

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EXTINCOP - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA-ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.224.770/0001-46
Certidão nº: 17646597/2020
Expedição: 30/07/2020, às 13:53:30
Validade: 25/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXTINCOP - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA-ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.224.770/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



EXTINCOP – COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA-ME

Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 215 – Vila Santa Terezinha

Cornélio Procópio – Paraná – CEP. 86.300-000

CNPJ/MF: 19.224.770/0001-46

Fone: (43) 3523-8755 e-mail: licitacao@extincop.com.br

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Prezados Senhores:

A empresa **EXTINCOP-COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.224.770/0001-46, com sede sito à Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 215 – Vila Santa Terezinha, nesta cidade de Cornélio Procópio, estado do Paraná, CEP. 86.300-000, neste ato representada por seu sócio/gerente, o Sr. **LEANDRO GALVÃO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 11 de Setembro de 1979, portador da cédula de identidade civil RG nº. 7.029.479-6, expedida pela secretaria de segurança pública do estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº. 022.207.229-61, com poderes estabelecidos no ato de investidura de contrato social, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (x).

Cornélio Procópio/PR, 25 de setembro de 2020.



EXTINCOP – COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA-ME
CNPJ/MF: 19.224.770/0001-46
LEANDRO GALVÃO
SÓCIO/ADMINISTRADOR
RG: 7.029.479-6
CPF: 022.207.229-61

EXTINTORES MAXI LTDA - ME

AV. Guilherme de Almeida 429-A

CNPJ: 22.089.822/0001-23

E-mail: extintoresmaxi@sercomtel.com.br

Londrina, 31 de agosto de 2020.

A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

A/C: responsável

HOSPITAL

QTDE	ITENS	UNITÁRIO	TOTAL
08	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4 KG ABC	60,00	480,00
01	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4 KG BC	40,00	40,00
TOTAL	520,00		

FARMÁCIA

QTDE	ITENS	UNITÁRIO	TOTAL
01	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4 KG ABC	60,00	60,00
TOTAL	60,00		

VIGILÂNCIA

QTDE	ITENS	UNITÁRIO	TOTAL
03	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4 KG ABC	60,00	180,00
01	EXTINTOR PQS 4 KG ABC	170,00	170,00
04	PLACA DE SINALIZAÇÃO	12,00	48,00
TOTAL	398,00		

29
th

ACADEMIA DE SAUDE

QTDE	ITENS	UNITÁRIO	TOTAL
03	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4 KG ABC	60,00	180,00
TOTAL	180,00		

PATRIMÔNIO VAZ

QTDE	ITENS	UNITÁRIO	TOTAL
02	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4 KG ABC	60,00	120,00
TOTAL	120,00		

CENTRO ODONTOLÓGICO

QTDE	ITENS	UNITÁRIO	TOTAL
03	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4 KG BC	40,00	120,00
01	RECARGA DE EXTINTOR AP 10 LTS	40,00	40,00
TOTAL	160,00		

POSTÃO

QTDE	ITENS	UNITÁRIO	TOTAL
05	RECARGA DE EXTINTOR AP 10 LTS	40,00	200,00
05	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4 KG BC	40,00	200,00
02	RECARGA DE EXTINTOR PQS 6 KG BC	45,00	90,00
01	RECARGA DE EXTINTOR PQS 8 KG BC	55,00	55,00
TOTAL	545,00		

3/2
K

SANTA MARIA

QTDE	ITENS	UNITÁRIO	TOTAL
02	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4 KG ABC	60,00	120,00
TOTAL	120,00		

VEICULOS

QTDE	ITENS	UNITÁRIO	TOTAL
07	EXTINTOR PQS 1 KG ABC PALIO BRANCO AZH-1348 PALIO PRETO AZH-1323 SIENA AWC-6433 SAVEIRO BAG-2136 NOVO UNO BCB-8774 SPIN BCD-4760 CHERRY BDH-6B79	85,00	595,00
04	RECARGA DE EXTINTOR PQS 2 KG ABC AMB. DUCATO BDR-9I64 AMB. CITROEN AZC-6586 AMB. RENAULT BCQ-5145 VAN APSUS BAJ-1740	50,00	200,00
03	RECARGA DE EXTINTOR PQS 4 KG ABC VAN PEOGEOT AUQ-2775 VAN NOVA BCU-3C57 VAN CADEIRAN BCY-8J22	60,00	180,00
01	RECARGA DE EXTINTOR PQS 6 KG ABC ONIBUS EDUC AJO-7259	75,00	75,00
06	EXTINTOR PQS 1 KG ABC	85,00	510,00
09	SUPORTE VEICULAR	50,00	450,00
TOTAL	2.010,00		

31

IMBAÚ

QTDE	ITENS	UNITÁRIO	TOTAL
01	RECARGA DE EXTINTOR PQS 6 KG ABC	75,00	75,00
TOTAL	75,00		

R\$ 4.188,00

22.089.822/0001-23

EXTINTORES MAXI LTDA-ME

AV. GUILHERME DE ALMEIDA, 429
OURO BRANCO - CEP 86042-001
LONDRIANA - PARANÁ

Extintores Maxi

32
th



TABORDA

COMÉRCIO DE CHAVES E EXTINTORES LTDA



Rua Marechal Floriano Peixoto, 200

Jacarezinho-Paraná---Cep-86.400-000

Fone (43)3525-1174

CNPJ-77.275.501/0001-05

IE-50100553-36

CAREZINHO, 31 de agosto de 2.020

Aos c/ Fundo Municipal de Congonhinhas

SRª. Responsável

REF: Orçamento para Recarga de Extintores de Incêndio.

VIGILÂNCIA

ITEM	QTDE	PRODUTOS	SITUAÇÃO	V. UNITÁRIO	TOTAL
01	03	EXTINTOR PQS 4 KG ABC	RECARGAS	70,00	210,00
02	01	EXTINTOR PQS 4 KG ABC	AQUISIÇÃO	160,00	160,00
03	04	PLACA DE SINALIZAÇÃO	AQUISIÇÃO	15,00	60,00
	TOTAL	R\$ 430,00 – Quatrocentos e trinta reais			

HOSPITAL

ITEM	QTDE	PRODUTOS	SITUAÇÃO	V. UNITÁRIO	TOTAL
01	08	EXTINTOR PQS 4 KG ABC	RECARGAS	70,00	560,00
02	01	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGAS	45,00	45,00
	TOTAL	R\$ 605,00 – Seiscentos e cinco reais			

ACADEMIA DE SAUDE

ITEM	QTDE	PRODUTOS	SITUAÇÃO	V. UNITÁRIO	TOTAL
01	03	EXTINTOR PQS 4 KG ABC	RECARGAS	70,00	210,00
	TOTAL	R\$ 210,00 – Duzentos e dez reais			

33
H

FARMÁCIA

ITEM	QTDE	PRODUTOS	SITUAÇÃO	V. UNITÁRIO	TOTAL
01	01	EXTINTOR PQS 4 KG ABC	RECARGAS	70,00	70,00
	TOTAL	R\$ 70,00 – Setenta reais			

PATRIMONIO VAZ

ITEM	QTDE	PRODUTOS	SITUAÇÃO	V. UNITÁRIO	TOTAL
01	02	EXTINTOR PQS 4 KG ABC	RECARGAS	70,00	140,00
	TOTAL	R\$ 140,00 – Cento e quarenta reais			

CENTRO ODONTOLOGICO

ITEM	QTDE	PRODUTOS	SITUAÇÃO	V. UNITÁRIO	TOTAL
01	03	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGAS	45,00	135,00
02	01	EXTINTOR AP 10 LTS	RECARGAS	45,00	45,00
	TOTAL	R\$ 180,00 – Cento e oitenta reais			

SANTA MARIA

ITEM	QTDE	PRODUTOS	SITUAÇÃO	V. UNITÁRIO	TOTAL
01	02	EXTINTOR PQS 4 KG ABC	RECARGAS	70,00	140,00
	TOTAL	R\$ 140,00 – Cento e quarenta reais			

POSTAO

ITEM	QTDE	PRODUTOS	SITUAÇÃO	V. UNITÁRIO	TOTAL
01	05	EXTINTOR PQS 4 KG BC	RECARGAS	45,00	225,00
02	05	EXTINTOR AP 10 LTS	RECARGAS	45,00	225,00
03	02	EXTINTOR PQS 6 KG BC	RECARGAS	55,00	110,00
04	01	EXTINTOR PQS 8 KG BC	RECARGAS	65,00	65,00
	TOTAL	R\$ 625,00 – Seiscentos e vinte e cinco reais			

34
m

VEÍCULOS SAUDE

ITEM	QTDE	PRODUTOS	SITUAÇÃO	V. UNITÁRIO	TOTAL
01	01	EXTINTOR PQS 1 KG ABC PALIO BRANCO AZH-1348	AQUISIÇÃO	90,00	90,00
02	01	EXTINTOR PQS 1 KG ABC PALIO PRETO AZH-1323	AQUISIÇÃO	90,00	90,00
03	01	EXTINTOR PQS 1 KG ABC SIENA AWC-6433	AQUISIÇÃO	90,00	90,00
04	01	EXTINTOR PQS 1 KG ABC SAVEIRO BAG-2136	AQUISIÇÃO	90,00	90,00
05	01	EXTINTOR PQS 1 KG ABC NOVO UNO BCB-8774	AQUISIÇÃO	90,00	90,00
06	01	EXTINTOR PQS 1 KG ABC SPIN BCD-4760	AQUISIÇÃO	90,00	90,00
07	01	EXTINTOR PQS 1 KG ABC CHERRY BDH-6B79	AQUISIÇÃO	90,00	90,00
08	01	EXTINTOR PQS 2 KG ABC AMC. DUCATO BDR-9i64	RECARGAS	55,00	55,00
09	01	EXTINTOR PQS 2 KG ABC AMC. CITROEN AZC-6586	RECARGAS	55,00	55,00
10	01	EXTINTOR PQS 2 KG ABC AMC. RENAULT BCQ-5145	RECARGAS	55,00	55,00
11	01	EXTINTOR PQS 4 KG ABC VAN PEUGEOT AUQ-2775	RECARGAS	70,00	70,00
12	01	EXTINTOR PQS 2 KG ABC VAN APSUS BAJ-1740	RECARGAS	55,00	55,00
13	01	EXTINTOR PQS 4 KG ABC VAN NOVA BCU-3C57	RECARGAS	70,00	70,00
14	01	EXTINTOR PQS 4 KG ABC VAN CADEIRAN BCY-8J22	RECARGAS	70,00	70,00
15	01	EXTINTOR PQS 6 KG ABC ONIBUS EDUC AJO 7259	RECARGAS	80,00	80,00
16	09	SUPORTE VEICULAR	AQUISIÇÃO	55,00	495,00
17	06	EXTINTOR PQS 1 KG ABC	AQUISIÇÃO	90,00	540,00
	TOTAL	R\$ 2.175,00 – dois mil cento e setenta e cinco reais			

IMBAU

ITEM	QTDE	PRODUTOS	SITUAÇÃO	V. UNITÁRIO	TOTAL
01	01	EXTINTOR PQS 6 KG ABC	RECARGAS	80,00	80,00
	TOTAL	R\$ 80,00 – Oitenta reais			

TOTAL R\$ 4.655,00

Validade da proposta: 90 dias

Wanderley (43)3525-1174

77.275.501/0001-05
TABORDA COMÉRCIO DE
CHAVES E EXTINTORES LTDA
 RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 280
 CENTRO - CEP 88400-000
 JACAREZINHO - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

MEMORANDO Nº331/2020

DE: Milene Aparecida Fernandes
SEÇÃO: Setor de Compras
PARA: Valdemir Ribeiro Nardi
SEÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
DATA: 24/09/2020

Referência: INFORMAÇÃO

Venho por meio deste, solicitar recursos orçamentários para suprir a demanda solicitada através do memorando nº 120/2020 da respectiva secretaria. Sendo informado o valor abaixo para a mesma.

Item	Descrição	Total/R\$.
01	Aquisições e recargas de extintores para os prédios e veículos pertencentes à secretaria municipal de saúde.	2.995,00
TOTAL R\$.		2.995,00

OBS: POR FAVOR REFERENCIAR O OBJETO NA RESPOSTA AO MEMORANDO E ENCAMINHAR O MESMO VIA E-MAIL, SEGUE O E-MAIL: compra.pmc@gmail.com

Exemplo:

09- SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC. IND. COM. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Agricultura. Ind. Com. e Meio Ambiente

Funcional: 20.608.0035.2.055 – Manutenção da Secretaria Mun. De Agric. Ind. Com. e Meio Ambiente

374 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo

R\$- 233,34 (duzentos e trinta e três reais trinta quatro centavos).

Cuja as ordens dos respectivos códigos reduzidos deverão ser em ordem crescente.


Milene Aparecida Fernandes
Setor de Compras


Recebido em 24/09



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR CERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

36
h

MEMORANDO Nº. 137/2020

Congonhinhas, 30 de Setembro de 2.020

De: Izabella Almeida A. de Oliveira
Seção: Contabilidade
Para: Milene Aparecida Fernandes
Seção: Setor de Licitações e Compras

Referência: Dotação memo 331/2020

Venho através do presente, informar as seguintes dotações a serem utilizadas para suprir a referida demanda:

15- Administração Indireta

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Funcional: 10.301.0023.2.105 PAB

~~44~~ 3.3.90.39.00.00.00.00 0494 Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

R\$ 1.497,50

Funcional: 10.301.0023.2.101 Centro de Saúde

~~103~~ 3.3.90.39.00.00.00.00 0499 Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

R\$ 1.497,50

Izabella Almeida A. de Oliveira
Assessora Contábil

Ciente em 30/09/2020



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

CNPJ 09.660.468/0001-87 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1121

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 – Centro

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Introdução

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, no qual será expressa a viabilidade e a necessidade de contratação para serviços de recargas de extintores, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo à melhor atender as necessidades e o correto planejamento para suprir as demandas.

Objeto

Aquisições e recargas de extintores para os prédios e veículos pertencentes à secretaria municipal de saúde.

Normativas que regem a matéria

- Instrução Normativa nº05/2017-SEGES/MPDG, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Lei Orgânica do Município de Congonhinhas;
- Lei nº8.666/93 e suas alterações;
- Instrução normativa nº1/2010- SLTI/MPOG, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta.
- Instrução Normativa nº3, de 20 de abril de 2017.
- Decreto nº7.746/2012 institui critérios, práticas e diretrizes para promoção de desenvolvimento nacional sustentável, nas contratações realizadas pela administração pública federal.
- Norma Regulamentadora - NR-23, do Ministério do Trabalho e Emprego.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

CNPJ 09.660.468/0001-87 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1121

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 – Centro

Análises de contratações anteriores

Para o presente estudo não se considerou contratações anteriores, em decorrência da pretendida contratação, tendo em vista que a demanda em questão é atual, em que a mesma atenderá de forma plausível e englobará itens em questão que se faz necessários, em consonância para o termo de aceite referenciado.

Justificativa da necessidade da contratação

Justifica-se a contratação de empresa especializada para realização da manutenção dos extintores para estarmos de acordo com as normas exigidas pelo Corpo de Bombeiro e não colocarmos em risco a vida de funcionários e de usuários do Sistema de Saúde.

Referência a outros instrumentos de planejamento

A contratação pretendida compõe o planejamento para o ano em questão, visando suprir as necessidades. Assim, em consonância com as exigências estabelecidas para tal, desde sua fase inicial até sua homologação. Dentre outras referências as instruções normativas, leis e outras orientações. Com base no art. 77 da Lei Orgânica do Município de Congonhinhas, ao qual visa um planejamento permanente.

Requisitos da contratação:

O prazo de realização dos serviços e entrega será de 10 (dez) dias, contados da solicitação da Secretaria. A entrega dos extintores devidamente recarregados, os quais deverão ter o prazo de validade de 01 (um) ano, deverá ser realizada junto à Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 07:00hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 16:00hrs no endereço: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250, fundos do hospital municipal.

Os Produtos poderão ser rejeitados quando em desconformidade com o orçamento, cujo recebimento provisório será de 10 (dez) dias.

38
K
Dint
ad
f



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

CNPJ 09.660.468/0001-87 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1121

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 – Centro

As despesas com locomoção deverá ser arcadas pela contratada. A fiscalização dos serviços ficará a cargo do fiscal do contrato, sendo designada a servidora Cintia Aparecida Ferreira Rosa, agente administrativo. A contratada deverá fornecer a servidora responsável pela fiscalização, todas as informações necessárias a respeito do objeto da contratação. O presente contrato de prestação de serviços terá a duração até 31 de dezembro de 2020.

Estimativa das Quantidades

O documento que formaliza a demanda em questão foi definido pelos membros que compõe a secretaria, bem como secretário e demais que integram e orientam todo o processo para a contratação em questão. Dessa forma, a estimativa das quantidades foi realizada com base na previsão auferida, de acordo e com referência para cada equipamento.

Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar

Diversas empresas podem fornecer os produtos, por se tratar de objetos que não são exclusivos no mercado e de ampla concorrência, sendo o objeto comum, o qual pode ser facilmente encontrado, não possuindo restrições limitantes de mercado para os referidos produtos.

Visando a proximidade real do valor de mercado para o item elencado, de acordo com a modalidade de licitação, foram feitos orçamentos em empresas pertinentes do ramo, os quais foram repassados pela Secretaria requisitante.

Estimativas de preços ou preços referenciais

Assim, o valor estabelecido como referência para a licitação dos mesmos é atribuído com base nas cotações com as referidas empresas citadas abaixo visando a proximidade do real preço de mercado, usando-se o menor entre os orçamentos, tendo em vista a modalidade de Licitação ser por Dispensa de Licitação.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

CNPJ 09.660.468/0001-87 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1121

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 – Centro

TABELA ESTIMATIVA

Discriminação	Un	Qtde	Empresa 01		Empresa 02		Empresa 03	
			Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Extintor PQS 4kg BC	Recarga	09	35,00	315,00	40,00	360,00	45,00	405,00
Extintor AP 10 lts	Recarga	06	35,00	210,00	40,00	240,00	45,00	270,00
Extintor PQS 6 kg BC	Recarga	02	40,00	80,00	45,00	90,00	55,00	110,00
Extintor PQS 8 kg BC	Recarga	01	50,00	50,00	55,00	55,00	65,00	65,00
Extintor PQS 4 kg-ABC	Recarga	22	55,00	1.210,00	60,00	1.320,00	70,00	1.540,00
Extintor PQS 4 kg-ABC	Aquisição	01	150,00	150,00	170,00	170,00	160,00	160,00
Extintor PQS 6 kg-ABC	Recarga	02	70,00	140,00	75,00	150,00	80,00	160,00
Extintor PQS 2kg – ABC	Recarga	03	40,00	120,00	50,00	150,00	55,00	165,00
Placa de Sinalização de Extintor	Aquisição	04	10,00	40,00	12,00	48,00	15,00	60,00
Extintor PQS 1 Kg ABC	Aquisição	07	80,00	560,00	85,00	595,00	90,00	630,00
Suporte Veicular	Aquisição	03	40,00	120,00	50,00	150,00	55,00	165,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

CNPJ 09.660.468/0001-87 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1121

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 – Centro

TOTAL. R\$.	2.995,00	3.328,00	3.730,00
--------------------	----------	----------	----------

RESUMO GERAL - QUANTIDADE DE EXTINTORES POR SETORES

HOSPITAL				EMPRESA 01		EMPRESA 02		EMPRESA 03	
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	08	EXTINTOR PQS, 4 KG, ABC	RECARGA	55,00	440,00	60,00	480,00	70,00	560,00
02	01	EXTINTOR PQS, 4 KG, BC	RECARGA	35,00	35,00	40,00	40,00	45,00	45,00

VIGILANCIA SANITARIA				EMPRESA 01		EMPRESA 02		EMPRESA 03	
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	03	EXTINTOR PQS, 4 KG, ABC	RECARGA	55,00	165,00	60,00	180,00	70,00	210,00
04	01	EXTINTOR PQS, 4 KG, ABC	AQUISIÇÃO	150,00	150,00	170,00	170,00	160,00	160,00
05	04	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR	AQUISIÇÃO	10,00	40,00	12,00	48,00	15,00	60,00

ACADEMIA DE SAÚDE				EMPRESA 01		EMPRESA 02		EMPRESA 03	
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
06	03	EXTINTOR PQS, 4 KG, ABC	RECARGA	55,00	165,00	60,00	180,00	70,00	210,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

CNPJ 09.660.468/0001-87 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1121

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 – Centro

FARMACIA				EMPRESA 01		EMPRESA 02		EMPRESA 03	
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
07	01	EXTINTOR PQS, 4 KG, ABC	RECARGA	55,00	55,00	60,00	60,00	70,00	70,00

CENTRO ODONTOLOGICO				EMPRESA 01		EMPRESA 02		EMPRESA 03	
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
08	03	EXTINTOR PQS, 4 KG, BC	RECARGA	35,00	105,00	40,00	120,00	45,00	135,00
09	01	EXTINTOR AP, 10L	RECARGA	35,00	35,00	40,00	40,00	45,00	45,00

POSTÃO - UBS				EMPRESA 01		EMPRESA 02		EMPRESA 03	
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
10	05	EXTINTOR PQS, 4 KG, BC	RECARGA	35,00	175,00	40,00	40,00	45,00	225,00
11	02	EXTINTOR PQS, 6 KG, BC	RECARGA	40,00	80,00	45,00	45,00	55,00	110,00
12	01	EXTINTOR PQS, 8 KG, BC	RECARGA	50,00	50,00	55,00	55,00	65,00	65,00
13	05	EXTINTOR AP, 10L	RECARGA	35,00	175,00	40,00	200,00	45,00	225,00

42
hr

Conf. ad. f

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

CNPJ 09.660.468/0001-87 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1121

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 – Centro

PATRIMONIO NOSSA SENHORA DO CARMO (VAZ)				EMPRESA 01		EMPRESA 02		EMPRESA 03	
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
14	02	EXTINTOR PQS, 4 KG, ABC	RECARGA	55,00	110,00	60,00	120,00	70,00	140,00

PATRIMONIO SANTA MARIA DO RIO DO PEIXE				EMPRESA 01		EMPRESA 02		EMPRESA 03	
ITEM	QTD E	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNITÁRIO R\$
15	02	EXTINTOR PQS, 4 KG, ABC	RECARGA	55,00	110,00	60,00	120,00	70,00	140,00

PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ				EMPRESA 01		EMPRESA 02		EMPRESA 03	
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNITÁRIO R\$
16	01	EXTINTOR PQS, 6 KG, ABC	RECARGA	70,00	70,00	75,00	75,00	80,00	80,00

VEICULOS				EMPRESA 01		EMPRESA 02		EMPRESA 03	
ITEM	QTD E	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNITÁRIO R\$
17	01	EXTINTOR PQS, 1 KG, ABC – PALIO BRANCO, PLACA AZH 1348	AQUISIÇÃO	80,00	80,00	85,00	85,00	90,00	90,00
18	01	EXTINTOR PQS, 1 KG, ABC – PALIO PRETO, PLACA AZH 1323	AQUISIÇÃO	80,00	80,00	85,00	85,00	90,00	90,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

CNPJ 09.660.468/0001-87 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1121

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 – Centro

19	01	EXTINTOR PQS, 1 KG, ABC – SIENA, PLACA AWC 6433	AQUISIÇÃO	80,00	80,00	85,00	85,00	90,00	90,00
20	01	EXTINTOR PQS, 1 KG, ABC – SAVEIRO, PLACA BAG 2136	AQUISIÇÃO	80,00	80,00	85,00	85,00	90,00	90,00
21	01	EXTINTOR PQS, 1 KG, ABC – NOVO UNO, PLACA BCB 8774	AQUISIÇÃO	80,00	80,00	85,00	85,00	90,00	90,00
22	01	EXTINTOR PQS, 1 KG, ABC – SPIN, PLACA BCD	AQUISIÇÃO	80,00	80,00	85,00	85,00	90,00	90,00
23	01	EXTINTOR PQS, 1 KG, ABC – CHERRY, PLACA BDH 6B79	AQUISIÇÃO	80,00	80,00	85,00	85,00	90,00	90,00
24	03	SUPORTE VEICULAR PARA: NOVO UNO, SPIN E CHERRY	AQUISIÇÃO	40,00	120,00	50,00	150,00	55,00	165,00
25	01	EXTINTOR PQS, 2 KG, ABC – AMB. DUCATO, PLACA BDR 9i64	RECARGA	40,00	40,00	50,00	50,00	55,00	55,00
26	01	EXTINTOR PQS, 2 KG, ABC – AMB. CITROEN, PLACA AZC 6586	RECARGA	40,00	40,00	50,00	50,00	55,00	55,00
27	01	EXTINTOR PQS, 2 KG, ABC – AMB. RENAULT, PLACA BCQ 5145	RECARGA	40,00	40,00	50,00	50,00	55,00	55,00
28	01	EXTINTOR PQS, 4 KG, ABC – VAN PEUGEOT, PLACA AUQ 2775	RECARGA	55,00	55,00	60,00	60,00	70,00	70,00
29	01	EXTINTOR PQS, 4 KG, ABC – VAN NOVA, PLACA BCU 3C57	RECARGA	55,00	55,00	60,00	60,00	70,00	70,00
30	01	EXTINTOR PQS, 4 KG, ABC – VAN CADEIRANTE,	RECARGA	55,00	55,00	60,00	60,00	70,00	70,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

CNPJ 09.660.468/0001-87 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1121

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 – Centro

		PLACA BCY 8J22							
31	01	EXTINTOR PQS, 6 KG, ABC – ONIBUS EDUCAÇÃO, PLACA AJO 7259	RECARGA	70,00	70,00	75,00	75,00	80,00	80,00

Forn. 01: EXTINCOP – COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**CNPJ:** 19.224.770/0001-46**Forn. 02: EXTINTORES MAXI LTDA - ME****CNPJ:** 22.089.822/0001-23**Forn. 03: TABORDA COMÉRCIO DE CHAVES E EXTINTORES LTDA****CNPJ:** 77.275.501/0001-05**Justificativa para o parcelamento ou não da solução:**

A presente contratação da prestação de serviços de recargas de extintores será solicitada em remessa única, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender os requisitos de um bom planejamento, o qual tem dentre os pilares a correta aplicação de recursos para suprir as demandas dos diversos setores, não se diferenciando na pretendida contratação.

Assim sendo, o auferido como critério de contratação não restringe a competitividade para o fornecimento dos mesmos, pois o objeto não é restrito, assim, o que visa dessa maneira, é o melhor gerenciamento e fiscalização da contratação.

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

A finalidade principal de toda a demanda contratada tem por benefício direto, a segurança dos servidores, munícipes e população flutuante, bem como a integridade do Patrimônio Público e das frotas de veículos da Secretaria Municipal de Saúde. E dentre os benefícios indiretos, todo desenvolvimento regular das atividades, as



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

CNPJ 09.660.468/0001-87 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1121

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 – Centro

demandas da população e demais necessidades. Todo o planejamento de uma gestão tem por base atingir uma previsibilidade, com inúmeros benefícios tanto para o município quanto para a população, através da mesma, e os gastos desnecessários são evitados, com uma contratação eficaz e eficiente, aplicando da melhor forma e com o gerenciamento e fiscalização que o mesmo precisa, desde sua fase licitatória, até sua execução.

Declaração de viabilidade ou não da contratação:

O planejamento existente na administração é essencial tanto para as manutenções, como corretiva quanto preventiva, e extremamente viável perante o objeto do referido contrato, pontuado por meio desse estudo técnico e evidenciado pela necessidade da secretaria.

A contratação em questão é de suma importância para atender as demandas existentes quanto ao objeto desse estudo técnico, como é evidenciado ao longo do mesmo e exposto ponto a ponto. A administração com intuito de prezar sempre por um planejamento, com uma previsibilidade para uma maior segurança.

Milene Aparecida Fernandes

Chefe da Divisão de Administração Geral

Flávia Miquelino

Agente Administrativo

Cintia Aparecida Ferreira Rosa

Agente Administrativo



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
CNPJ 09.660.468/0001-87 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1121
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 – Centro

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1.1 Dispensa de Licitação, para contratação de serviços de recargas de extintores, com validade de 01 ano.

TABELA ESTIMATIVA

Forn. 01: EXTINCOP – COMERCIO DE EXTINTORES LTDA				
CNPJ: 19.224.770/0001-46				
Discriminação	Un	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Extintor PQS 4kg BC	Recarga	09	35,00	315,00
Extintor AP 10 lts	Recarga	06	35,00	210,00
Extintor PQS 6 kg BC	Recarga	02	40,00	80,00
Extintor PQS 8 kg BC	Recarga	01	50,00	50,00
Extintor PQS 4 kg-ABC	Recarga	22	55,00	1.210,00
Extintor PQS 4 kg-ABC	Aquisição	01	150,00	150,00
Extintor PQS 6 kg-ABC	Recarga	02	70,00	140,00
Extintor PQS 2kg – ABC	Recarga	03	40,00	120,00
Placa de Sinalização de Extintor	Aquisição	04	10,00	40,00
Extintor PQS 1 Kg ABC	Aquisição	07	80,00	560,00
Suporte Veicular	Aquisição	03	40,00	120,00
TOTAL. R\$.			2.995,00	

RESUMO GERAL - QUANTIDADE DE EXTINTORES POR UNIDADE

HOSPITAL				EMPRESA 01	
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	08	EXTINTOR PQS, 4 KG, ABC	RECARGA	55,00	440,00
02	01	EXTINTOR PQS, 4 KG, BC	RECARGA	35,00	35,00

VIGILANCIA SANITARIA				EMPRESA 01	
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	03	EXTINTOR PQS, 4 KG, ABC	RECARGA	55,00	165,00
04	01	EXTINTOR PQS, 4 KG, ABC	AQUISIÇÃO	150,00	150,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
CNPJ 09.660.468/0001-87 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1121
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 – Centro

48
h

05	04	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR	AQUISIÇÃO	10,00	40,00
----	----	----------------------------------	-----------	-------	-------

ACADEMIA DE SAÚDE				EMPRESA 01	
ITEM	QTD E	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
06	03	EXTINTOR PQS, 4 KG, ABC	RECARGA	55,00	165,00

FARMACIA				EMPRESA 01	
ITEM	QTD E	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
07	01	EXTINTOR PQS, 4 KG, ABC	RECARGA	55,00	55,00

CENTRO ODONTOLOGICO				EMPRESA 01	
ITEM	QTD E	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
08	03	EXTINTOR PQS, 4 KG, BC	RECARGA	35,00	105,00
09	01	EXTINTOR AP, 10L	RECARGA	35,00	35,00

POSTÃO - UBS				EMPRESA 01	
ITEM	QTD E	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
10	05	EXTINTOR PQS, 4 KG, BC	RECARGA	35,00	175,00
11	02	EXTINTOR PQS, 6 KG, BC	RECARGA	40,00	80,00
12	01	EXTINTOR PQS, 8 KG, BC	RECARGA	50,00	50,00
13	05	EXTINTOR AP, 10L	RECARGA	35,00	175,00

PATRIMONIO NOSSA SENHORA DO CARMO (VAZ)				EMPRESA 01	
ITEM	QTD E	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
14	02	EXTINTOR PQS, 4 KG, ABC	RECARGA	55,00	110,00

PATRIMONIO SANTA MARIA DO RIO DO PEIXE				EMPRESA 01	
ITEM	QTD E	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
15	02	EXTINTOR PQS, 4 KG, ABC	RECARGA	55,00	110,00

Q



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
CNPJ 09.660.468/0001-87 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1121
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 – Centro

49

PATRIMONIO SÃO FRANCISCO DO IMBAÚ				EMPRESA 01	
ITEM	QTD E	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
16	01	EXTINTOR PQS, 6 KG, ABC	RECARGA	70,00	70,00

VEICULOS				EMPRESA 01	
ITEM	QT DE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
17	01	EXTINTOR PQS, 1 KG, ABC – PALIO BRANCO, PLACA AZH 1348	AQUISIÇÃO	80,00	80,00
18	01	EXTINTOR PQS, 1 KG, ABC – PALIO PRETO, PLACA AZH 1323	AQUISIÇÃO	80,00	80,00
19	01	EXTINTOR PQS, 1 KG, ABC – SIENA, PLACA AWC 6433	AQUISIÇÃO	80,00	80,00
20	01	EXTINTOR PQS, 1 KG, ABC – SAVEIRO, PLACA BAG 2136	AQUISIÇÃO	80,00	80,00
21	01	EXTINTOR PQS, 1 KG, ABC – NOVO UNO, PLACA BCB 8774	AQUISIÇÃO	80,00	80,00
22	01	EXTINTOR PQS, 1 KG, ABC – SPIN, PLACA BCD	AQUISIÇÃO	80,00	80,00
23	01	EXTINTOR PQS, 1 KG, ABC – CHERRY, PLACA BDH 6B79	AQUISIÇÃO	80,00	80,00
24	03	SUPORTE VEICULAR PARA: NOVO UNO, SPIN E CHERRY	AQUISIÇÃO	40,00	120,00
25	01	EXTINTOR PQS, 2 KG, ABC – AMB. DUCATO, PLACA BDR 9i64	RECARGA	40,00	40,00
26	01	EXTINTOR PQS, 2 KG, ABC – AMB. CITROEN, PLACA AZC 6586	RECARGA	40,00	40,00
27	01	EXTINTOR PQS, 2 KG, ABC – AMB. RENAULT, PLACA BCQ 5145	RECARGA	40,00	40,00
28	01	EXTINTOR PQS, 4 KG, ABC – VAN PEUGEOT, PLACA AUQ 2775	RECARGA	55,00	55,00
29	01	EXTINTOR PQS, 4 KG, ABC – VAN NOVA, PLACA BCU 3C57	RECARGA	55,00	55,00
30	01	EXTINTOR PQS, 4 KG, ABC – VAN CADEIRANTE, PLACA	RECARGA	55,00	55,00

CP



		BCY 8J22			
31	01	EXTINTOR PQS, 6 KG, ABC – ONIBUS EDUCAÇÃO, PLACA AJO 7259	RECARGA	70,00	70,00

1.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2020, contado da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.2. Os quantitativos são os discriminados na tabela acima.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada para realização da manutenção dos extintores para estarmos de acordo com as normas exigidas pelo Corpo de Bombeiro e não colocarmos em risco a vida de funcionários e de usuários do Sistema de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo abrange serviços de recargas de extintores e aquisição de materiais.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum e aquisição de bens, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Dispensa de Licitação.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

O prazo de realização dos serviços e entrega dos objetos será de 10 (dez) dias, contados da solicitação da Secretaria. A entrega dos extintores devidamente recarregados, os quais deverão ter o prazo de validade de 01 (um) ano, deverá ser realizada junto à Secretaria de Administração do Município de Congonhinhas, no horário das 08:00hrs às 11:00hrs e das



13:00hrs às 17:00hrs no endereço: Av. Dr. David Xavier da Silva, 266,
Telefone (43) 3554-1212.

- 5.2. As despesas com locomoção deverá ser arcadas pela contratada. A fiscalização dos serviços ficará a cargo do fiscal do contrato, sendo designada a servidora Cintia Aparecida Ferreira Rosa, agente administrativo. A contratada deverá fornecer a servidora responsável pela fiscalização, todas as informações necessárias a respeito do objeto da contratação. O presente contrato de prestação de serviços, terá a duração até 31 de dezembro de 2020.
- 5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.



52
K

6.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

6.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

6.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir

ad



imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

7.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

7.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem



permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

7.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.21. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.22. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e validade;

7.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.24. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



58
L

- 7.25. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.26. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.27. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.28. Atender, os critérios de sustentabilidade, no caso em questão, referindo-se a destinação final dos produtos, bem como o seu recolhimento de acordo a demanda, baseando-se os mesmos nas normativas presente no referido estudo técnico e elencado no presente termo de referência, com a legislação vigente ficando a critério da Administração o acompanhamento e fiscalização das mesmas, obrigando a contratada fornecer todas informações necessárias para verificação da prática.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos e da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da Contratante, especialmente designados na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993 na respectiva secretaria pela fiscalização da pretendida contratação, a servidora Cintia Aparecida Ferreira Rosa, agente administrativo.
- 10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

cl



156

10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10



57
h

- 10.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 10.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 10.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 10.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 10.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 10.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 10.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 10.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.19. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos objetos do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

58
p



11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

11.2. No prazo de até 30 (trinta) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

11.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

11.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

11.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.3.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.



11.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

11.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

11.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

11.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.



GP

11.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 12.4.1. o prazo de validade;
- 12.4.2. a data da emissão;
- 12.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 12.4.5. o valor a pagar; e
- 12.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

al



61
K

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.6.1. não produziu os resultados acordados;

12.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

90.



12.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

12.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

12.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



- 13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 14.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto contra os defeitos de fabricação.
- 14.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 14.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 14.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 14.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 14.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das



64
h

dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

- 14.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 14.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 14.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 14.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 14.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 15.1.5. cometer fraude fiscal.
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim

ed



entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.2.2. Multa de:

15.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

15.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

15.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

15.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes



da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, 15.2.4 e 15.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04



3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
10	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



- 68
h
- 15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos



e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº. 8.429/1992), a Lei nº. 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação é de R\$ **2.995,00** (Dois mil, novecentos e noventa e cinco reais).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15 - Administração Indireta

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Funcional: 10.301.0023.2.105 – PAB

44 3.3.90.39.00.00.00.00 0494 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica
R\$ 1.497,50 (Um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Funcional: 10.301.0023.2.101 – Centro de Saúde

103 3.3.90.39.00.00.00.00 0499 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica
R\$ 1.497,50 (Um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Município de Congonhinhas, 30 de setembro de 2020.

Milene Aparecida Fernandes

Chefe da Divisão de Administração Geral



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

DESPACHO

PROTOCOLO Nº 207/2020

Após cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** a contratação pretendida no Memorando nº 120/2020 e, **DETERMINO** à:

- 1-Divisão de Licitação para que informe a modalidade e o respectivo número sequencial do Instrumento;
- 2-Contadoria Municipal para indicação de recursos de ordem orçamentária, financeira e demais exigências da LRF, para fazer face à despesa pretendida;
- 3- Comissão Permanente de Licitação, para apresentar parecer com relação a Dispensa de Licitação.
- 4- Assessoria Jurídica, para parecer fundamentado sobre a Dispensa de Licitação.

Em, 06 de outubro de 2020.

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do FMS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO

Atendendo a determinação retro do Senhor Secretário Municipal de Saúde, nesta data, informamos que para a contratação pleiteada inicialmente, foi instaurado o **Processo sob nº 039/2020**, cujo procedimento, será na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 016/2020**.

Em: 06 de outubro de 2020.


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ Nº 09.660.468/0001-87

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 – Congonhinhas - Paraná

72
h**CERTIDÃO N.º 039 - 2020****EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Processo: Solicitação para aquisição e recarga de extintores para os prédios e veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

Eu, Silas Renan de Oliveira, Contador do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, portador do CPF 405.841.068-07, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 14 da Lei 8.666/93 e 60 da Lei nº 4.320/64, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que despesas do referido processo, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município do exercício de 2020, abaixo especificado:

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS****10.301.0023.2.101 Centro de Saúde**

103	3 3 90.39.00.00.00.00	0499	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.497,50
-----	-----------------------	------	--	--------------

10.301.0023.2.105 PAB FIXO

44	3 3 90.39.00.00.00.00	0494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.497,50
----	-----------------------	------	--	--------------

A emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Assim, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Congonhinhas, 07 de Outubro de 2020.



SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC 013356/O-2



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

PROCESSO Nº 039/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

JUSTIFICATIVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o Processo em pauta, a solicitação pretendida pela Secretaria Municipal de Saúde, constatamos o seguinte:

Conforme consta no Processo em pauta, foram realizadas 03 (três) cotações de preços de empresas pertinentes ao ramo e a Empresa **EXTINCOP – COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA**, CNPJ nº 19.224-770/0001-46, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 215, Vila Santa Terezinha, na cidade de Cornélio Procópio/PR, CEP: 86.300-000, apresentou orçamento com menor preço e condições compatíveis com o praticado no mercado e documentação de acordo com a legislação vigente.

Desta forma, submetemos o processo em pauta à Assessoria Jurídica para que se manifeste sobre a legalidade do ato para a contratação com Dispensa de Licitação, junto a Empresa supra, nos termos do Inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, atualizada pelo Decreto nº 9.412/18.

Congonhinhas, 08 de outubro de 2020.

João Marcos Luciano Rodrigues (Presidente)

Ana Lucia Cantóia (Membro)

Jeferson do Nascimento Pena (Membro)

Marli dos Reis da Silva (Membro)






24
fr



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 046/2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Presidente da CPL e Pregoeiro

João Marcos Luciano Rodrigues-RG nº 13.499.324-3-PR e CPF/MF nº 101.802.089-69

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Ana Lucia Cantóia-RG nº 4.410.362-1-PR e CPF/MF nº 667.938.749-34

Jeferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86

Marli dos Reis Silva-RG nº 5.563.622-2-PR e CPF/MF nº 786.358.299-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 022/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 10 de fevereiro de 2020.


VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MINUTA



26
10

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA

.....

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT./R\$

2. LÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.



77
77

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de (.....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.4.1. o prazo de validade;

5.4.2. a data da emissão;

5.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.4.4. o período de prestação dos serviços;



78
K

5.4.5. o valor a pagar; e

5.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.6.1. não produziu os resultados acordados;

5.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



39
tr

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



80
fr

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, será o de empreitada por preço global.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de (indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços), com início (indicar a data ou evento para o início dos serviços), na forma que segue:

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.



81
tr

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Contrato e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado.



86
r

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Contrato.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:



83
Lu

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

12.1.5. cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

12.2.2. **Multa de:**

12.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

12.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

12.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

12.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Contrato.

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



84
A

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3, 12.2.4 e 12.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	03
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		



85
16

4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	01
5	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	04

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

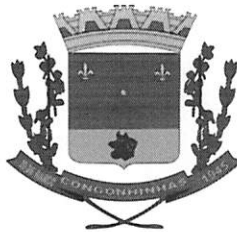
12.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração



86
12

Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



BT
K

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Congonhinhas, de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



88
K

PARECER JURIDICO

Solicitante: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

Processo nº 039 de 06/10/2020 – Dispensa nº 16/2020.

Objeto: **Contratação de pessoa jurídica com proposta mais vantajosa para aquisições e recargas de extintores para os prédios e veículos da Secretária Municipal de Saúde.**

I – HISTÓRICO:

O Departamento de licitação solicitou parecer jurídico nos autos de Processo de Dispensa de Licitação Processo nº 39, protocolo 207/2020 de 17/09/2020, cujo objetivo é a **Contratação de pessoa jurídica com proposta mais vantajosa para aquisições e recargas de extintores para os prédios e veículos da Secretária Municipal de Saúde.**

É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico, cabendo a ilmo. Sr. Secretário a decisão da conveniência de se efetivar a contratação.

II - DO DIREITO:

No caso em análise, entendo que o vínculo que se pretende formar, com estipulação de obrigações recíprocas, deverá ser efetivado através de um contrato administrativo:

Sobre este assunto, ensina o mestre Carvalho Filho:

"De forma simples, porém, pode-se conceituar o contrato administrativo como o ajuste firmado entre a Administração Pública e particular, regulado basicamente pelo direito público, e tem como objeto uma atividade que, de alguma forma, traduza interesse público."

A contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, bem como o artigo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

O mestre Cretella Júnior versa sobre a licitação:



89
TK

"Licitação, no Direito Público brasileiro atual, a partir de 1967, tem o sentido preciso e técnico de procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade".

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles[3] a definiu:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da

R



90
tr

dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre **Marçal Justen Filho**, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre **Marçal Justen Filho** versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora **Vera Lúcia Machado**:

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

O professor **Marçal Justen Filho** assim trata do tema proposto, versando sobre a ligação da dispensa da licitação com o princípio constitucional do interesse público, sendo aplicável na contratação de "*in verbis*"

"... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".



31
L

Sendo o fim da licitação a escolha da proposta mais vantajosa, deve o administrador estar incumbido de honestidade ao cuidar coisa pública, não dispendendo, ao seu talante, recursos desnecessários. Relaciona-se com o princípio da moralidade bem como com o da eficiência, este inserido no texto constitucional pela Emenda n.º 19/98.

Do que dispõe a Lei 8666/93 sobre o tema:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Segue dispondo o § 1º:

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

No presente caso o pedido de dispensa devidamente enquadra-se dentro do que dispõe o inciso II do art. 24 da Lei 8666/93:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

No bojo do processo verifica-se que a Secretária buscou as empresas que fornecem os serviços e equipamentos, sendo realizada três cotações a seguir:

- EXTINCOP, proposta no valor de R\$ 3.755,00 (Três mil setecentos e cinquenta e cinco reais);



92
R

- EXTINTORES MAXI LTDA -ME, proposta no valor de R\$ 4.188,00 (Quatro mil cento e oitenta e oito reais).

- TABORDA COM. DE CHAVES E EXT., proposta no valor de R\$ 4.655,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).

DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –**CNPJ**.

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**:

b.1) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;

b.2) Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais.

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**:

c.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND-INSS**) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(**CRF-FGTS**).

Todos os documentos exigidos foram apresentados conforme se vê dos autos fls. 09 a 27, estando portanto a empresa EXTINCOP, proposta no valor de R\$ 3.755,00 (Três mil setecentos e cinquenta e cinco reais apta a contratar com o município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Verifica-se que existe dotação orçamentária para a contratação desejada, (fls. 72), existe estudo técnico preliminar atestando a aquisição (fls. 37 a 46), também consta do processo Termo de referência (fls. 47 a 69) sendo o parecer da comissão de licitação pela contratação (fls. 73).



93
h

Consta a Portaria 45/2020 designando a comissão de licitação (fls. 74), minuta do contrato prevendo os direitos e obrigações das partes fls. (78 a 87), estando o processo apto a prosseguir.

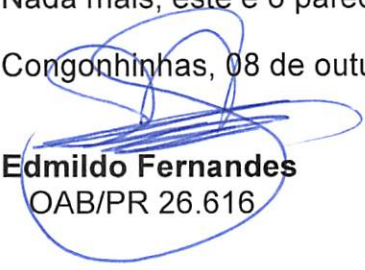
Verifica-se que não houve nenhum tipo de recurso ou manifestação pendente a ser analisado, podendo o processo de contratação seguir seu curso.

CONCLUSÃO:

Diante de todas essas razões concluímos que a dispensa deseja é viável, opinando nos termos e razões acima supramencionadas pelo deferimento da pretensão, não havendo nada a se opor, salientando que o parecer foi exalado de acordo com os documentos que nos foi apresentado até o momento, ressaltando assim omissões.

Nada mais, este é o parecer.

Congonhinhas, 08 de outubro de 2020.


Edmildo Fernandes
OAB/PR 26.616



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 039/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

Tendo em vista o processo supra, e com o embasamento legal no Parecer Jurídico, opinando favoravelmente à contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO**, nos termos do Inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, atualizada pelo Decreto nº 9.412/18, o procedimento em pauta e **ADJUDICO** a contratação da Empresa **EXTINCOP – COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA**, CNPJ nº 19.224-770/0001-46, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 215, Vila Santa Terezinha, na cidade de Cornélio Procopio/PR, CEP: 86.300-000, para prestação de serviços de recarga de extintores e fornecimento de extintores novos, para todos os prédios e veículos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta da Empresa acima, apensa no processo, no valor total de R\$.2.995,00 (dois mil novecentos e noventa e cinco reais), com duração do contrato até 31 de dezembro de 2020 e pagamento em até 30 (trinta) dias contados da entrega, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Congonhinhas, 13 de outubro de 2020.

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal de Saúde - Gestor do FMS

**Prefeitura Municipal de
Nova Santa Bárbara - PR**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020
Objeto: Aquisição de carneiro tipo cavalo com semi reboque - novos, referente ao convênio MAPANº 88795/2019. Tipo: Menor preço, por item.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 15/10/2020 às 08h29min do dia 27/10/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h30min às 08h59min do dia 27/10/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 09h00min do dia 27/10/2020. **LOCAL:** www.bilcompras.com
Preço máximo: R\$ 497.000,00 (quatrocentos e noventa e sete mil reais).
Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sítio à Rua Walfredo Bitencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por E-mail: licitacao@nsh.pr.gov.br ou pelo site www.nsh.pr.gov.br
Nova Santa Bárbara, 13/10/2020.
Mônica Maria Prezzato Martins da Conceição
Pregoeira - Portaria nº 005/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020 - SRP
Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de materiais elétricos, de construção e outros, para manutenção das Secretarias Municipais.

Tipo: Menor preço, por item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 15/10/2020 às 07h59min do dia 28/10/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min às 08h29min do dia 28/10/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 28/10/2020. **LOCAL:** www.bidcompras.com

Preço máximo: R\$ 94.556,02 (noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e dois centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sítio à Rua Wladimir Sitnikowicz de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@msb.pr.gov.br ou pelo site www.msb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 13/10/2020.

Mônica Maria Proença Martins da Conceição
Presecreta - Portaria nº 005/2020

**Prefeitura Municipal de
Congonhinhas - PR**

RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 079/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

Tendo em vista o processo supra, o embasamento legal no Parecer Jurídico, opinando favoravelmente à contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, RATIFICO, nos termos do Inciso II, Artigo 24, da Lei nº 8.666/93, atualizada pelo Decreto nº 9.412/2018, o procedimento em pauta e ADJUDICO a contratação para prestação de serviços de elaboração do Plano de Recuperação de Área Degradada-PRAD do Aterro Sanitário Municipal, junto a empresa PRIMA CONSULTORIA AMBIENTAL - EIRELI, CNPJ nº 11.324.192/0001-61, com sede na Rua Luiz Zucolotto Filho, nº 149, Conjunto Nova Aurora III, na Cidade de Sertãozinho/PR, CEP: 86.340-000, no valor de R\$ 16.950,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta reais), prazo de execução de 60 (sessenta) dias e pagamento em até 10 (dez) dias, contados da entrega do PRAD, vez que, o processo que se encontra devidamente instruído.

Congonhinhas, 13 de outubro de 2020

Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 039/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

Tendo em vista o interesse público e a necessidade de agilizar os procedimentos Jurídico, opinando favoravelmente à contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, RATIFICO, nos termos do Inciso II do Art.º 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, atualizada pelo Decreto nº 9.412/19, o procedimento em pauta e ADJUDICO a contratação da Empresa EXTINGCO – COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA, CNPJ nº 19.747.978/0001-45, com sede na Av. Brasil, 1000 - Jd. São Roberto - São Paulo - SP, inscrita no Registro de Comércio sob nº 06.900.000/0001-00, inscrita no CNIT sob nº 06.900.000/0001-00, inscrita no PROSP/CNPJ CEP: 68.350.000, para prestação de serviços de Recarga de extintores e fornecimento de extintores novos, para todos os prédios e veículos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta da Empresa acima, sem prazo no processo, no valor total de R\$ 2.995,00 (dois mil novecentos e noventa e cinco reais), com duração do contrato até 31 de dezembro de 2020 e pagamento em até 30 (trinta) dias contados da entrega, sob reserva de preço, sob pena de multa contratual instruída.

Coponhoas, 13 de outubro de 2020.

Congonhinhas, 13 de outubro de 2020.

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 040/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

Terdo em vista o processo supra, e com o embasamento legal no Parecer Jurídico, opinando favoravelmente à contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, RATIFICO, nos termos do Inciso II do Art.º 24 da Lei nº 8.666/95 e suas alterações, atualizada pelo Decreto nº 9.412/98, o procedimento em pauta e ADJUDICO a contratação de EMPRESA PEREIRA & DEPAULI – SERVIÇOS DE EDETAÇÃO, LIMA, inscrita no CNPJ nº 12.440.000/0001-01, com sede em Av. Lima, nº 100, bairro de São João, nº 143, sala 01, Centro, na cidade de Comércio Novo, CEP: 66.600-000, para prestação de serviços de desinfestação e desratização da Unidade Básica de Saúde, Hospital Municipal, Centro Odontológico e Academia de Saúde, conforme proposta da Empresa acima, apense no processo, no valor total de R\$ 1.168,00 (um mil cento e sessenta e oito reais), com duração do contrato de 12 (doze) meses de 2020 e pagamento em até 30 (trinta) dias contados da execução, vez que processo se encontra devidamente instruído.

Congonhinhas, 13 de outubro de 2020.

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do FMS

LEIA - ASSINE - ANUNCIE
(43) 3524-1303

NÃO ESPALHE A GRIPE.

ESPALHE ESSAS DICAS

SINTOMAS

PREVENÇÃO

COMBATA O VIRUS EFICIENTEMENTE

UMA GUÍA PARA CRIANÇAS SOBRE COMO EVITAR A GRIPE



000095

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 070/2020, QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A
EMPRESA EXTINCOP – COMÉRCIO DE
EXTINTORES LTDA – ME.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valdemir Ribeiro Nardi, inscrito no CPF/MF sob nº 039.513.739-03, portador da cédula de identidade RG nº 7.868.829-7, residente e domiciliado na Rua São João, nº 191, Centro, Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **EXTINCOP – COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA – ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.224.770/0001-46, sediado na Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 215, Vila Santa Terezinha, na Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP: 86.300-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Leandro Galvão**, portador da Carteira de Identidade nº 7.029.479-6, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 022.207.229-61 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 016/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de recargas de extintores, com validade de 01 ano, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Discriminação	Un	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Extintor PQS 4kg BC	Recarga	09	35,00	315,00
Extintor AP 10 lts	Recarga	06	35,00	210,00
Extintor PQS 6 kg BC	Recarga	02	40,00	80,00
Extintor PQS 8 kg BC	Recarga	01	50,00	50,00
Extintor PQS 4 kg-ABC	Recarga	22	55,00	1.210,00
Extintor PQS 4 kg-ABC	Aquisição	01	150,00	150,00
Extintor PQS 6 kg-ABC	Recarga	02	70,00	140,00



000096

Extintor PQS 2kg – ABC	Recarga	03	40,00	120,00
Placa de Sinalização de Extintor	Aquisição	04	10,00	40,00
Extintor PQS 1 Kg ABC	Aquisição	07	80,00	560,00
Suporte Veicular	Aquisição	03	40,00	120,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 13/10/2020 e encerramento em 31/12/2020, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$.2.995,00 (dois mil novecentos e noventa e cinco reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

10.301.0023.2.101 Centro de Saúde

103 3.390.39.00.00.00.00 0499 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. JURÍDICA R\$.1.497,50

10.301.0023.2.105 PAB FIXO

44 3.3.90.39.00.00.00.00 0499 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. JURÍDICA R\$.1.497,50

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

2



000097

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.4.1. o prazo de validade;

5.4.2. a data da emissão;

5.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.4.4. o período de prestação dos serviços;

5.4.5. o valor a pagar; e

5.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.6.1. não produziu os resultados acordados;

5.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

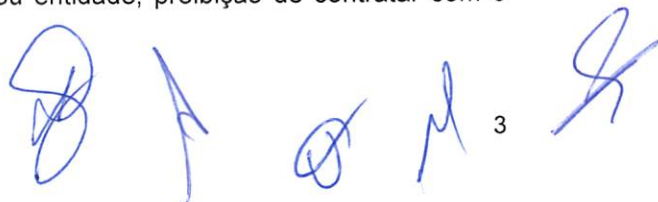
5.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o

 3



000098

Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

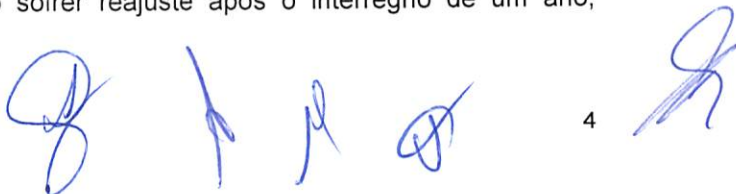
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I}{= \frac{(6 / 100)}{365}} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano,





000099

aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, será o de empreitada por preço global.

8.2. **O prazo de execução dos serviços será de no máximo 30 (trinta) dias, com início após a solicitação da secretaria responsável, na forma que segue:**

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



000100

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Contrato e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela



000101

fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Contrato.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

7



futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

12.1.5. cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

12.2.2. **Multa de:**

12.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência



000103

a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

12.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

12.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

12.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Contrato.

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3, 12.2.4 e 12.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato



000104

2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	03
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	01
5	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	04

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10



12.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



000106

13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Congonhinhas, 13 de outubro de 2020


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Valdemir Ribeiro Nardi – Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE



000107

EXTINCOP – COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA – ME
Leandro Galvão – Sócio Administrador
CONTRATADA

Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34

Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2020**PROCESSO Nº 039/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020****CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.**CONTRATADA:** EXTINCOP – Comércio De Extintores LTDA – ME**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de recargas de extintores, com validade de 01 ano.**VALOR TOTAL:** R\$.2.995,00 (dois mil novecentos e noventa e cinco reais).**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 13/10/2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.**FORO:** Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 13 de outubro de 2020.(aa.)-Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

DECRETO N.º 3.646/2020

SÚMULA: Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de Congonhinhas, Estado do Paraná, Valdeir Aparecido de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.066 de 30 de Julho de 2020, DECRETA:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro "2020, um crédito adicional suplementar e especial no valor de R\$ 207.573,52 (duzentos e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos), respectivamente para reforço de dotação, e inclusão de dotação orçamentária:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
02 DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0031.1.007 Manutenção, Restauração e Reabilitação de Vias
4.4.90.51.00.00.00 10034 Obras e Infraestruturas 207.573,52
TOTAL 207.573,52

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação conforme o Artigo 3.º da Lei n.º 1.066/2020, como segue:

a) Excesso de arrecadação: 207.573,52
Reservas de Fomento 10034, no valor de 207.573,52

Art. 3.º - Esta Decreto entra em vigor a partir de sua data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Congonhinhas, 21 de outubro de 2020.

VALDEIR APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 143/2020

PROCESSO N.º 058/2020-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: TR Comércio de Produtos e Equipamentos LTDA

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de playground infantil para as Escolas Municipais João Canedo da Silva e Anazareth Nunes Ferraz

VALOR TOTAL: R\$ 22.999,00 (vinte e dois mil novecentos e noventa e nove reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 22 de outubro de 2020. (a.) Valdeir Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal.

Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

EXTRATO DE CONTRATO N.º 067/2020

PROCESSO N.º 033/2020-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: Daniel Da Silva Distribuidora.

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de medicamentos para as farmácias da Unidade Básica de Saúde e do Hospital Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 3.941,70 (três mil novecentos e quarenta e um reais e setenta centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/10/2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1.º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 07 de outubro de 2020. (a.) Valdeir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

Valdeir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/10/2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1.º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 07 de outubro de 2020. (a.) Valdeir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

Valdeir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 069/2020

PROCESSO N.º 033/2020-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: Rangel Hospitalar - Eireli.

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de medicamentos para as farmácias da Unidade Básica de Saúde e do Hospital Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 3.437,75 (três mil quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/10/2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1.º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 07 de outubro de 2020. (a.) Valdeir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

Valdeir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 078/2020

PROCESSO N.º 039/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADA: EXTINCO - Comércio De Extintores LTDA - ME

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de extintores de incêndio para as farmácias da Unidade Básica de Saúde e do Hospital Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/10/2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1.º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 07 de outubro de 2020. (a.) Valdeir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

Valdeir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/10/2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1.º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 07 de outubro de 2020. (a.) Valdeir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

Valdeir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/10/2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1.º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 07 de outubro de 2020. (a.) Valdeir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

Valdeir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/10/2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1.º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 07 de outubro de 2020. (a.) Valdeir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

Valdeir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/10/2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1.º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 07 de outubro de 2020. (a.) Valdeir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

Valdeir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de

recargas de extintores, com validade de 01 ano.

VALOR TOTAL: R\$ 2.995,00 (dois mil novecentos e noventa e cinco reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 13/10/2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1.º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 13 de outubro de 2020. (a.) Valdeir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

Valdeir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2020 - PROCESSO N.º 037/2020

Forma: Eletrônica do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares para realização de atendimentos de urgência e emergência no Hospital Municipal.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br

NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h55min do dia 09/11/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas nesta edital será observado o horário de Brasília.

MOTIVO: Tendo em vista a alteração das especificações do objeto constante do item 01, fica estipulada nova data para abertura do presente Pregão.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Densidade informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 22 de outubro de 2020.

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO N.º 071/2020

PROCESSO N.º 048/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADA: Pereira & Depauli - Serviços De Dedetização LTDA

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada para dedetização e desratização nos prédios da: Unidade Básica de Saúde, Hospital Municipal, Centro Odontológico e Academia de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 1.168,00 (um mil cento e sessenta e oito reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 13/10/2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1.º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 13 de outubro de 2020. (a.) Valdeir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

Valdeir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/10/2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1.º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 07 de outubro de 2020. (a.) Valdeir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

Valdeir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/10/2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1.º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 07 de outubro de 2020. (a.) Valdeir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

Valdeir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/10/2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1.º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 07 de outubro de 2020. (a.) Valdeir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

Valdeir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/10/2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1.º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 07 de outubro de 2020. (a.) Valdeir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

Valdeir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/10/2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1.º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 07 de outubro de 2020. (a.) Valdeir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

Valdeir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/10/2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1.º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 07 de outubro de 2020. (a.) Valdeir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

Valdeir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/10/2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1.º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 07 de outubro de 2020. (a.) Valdeir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

Valdeir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/10/2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1.º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 07 de outubro de 2020. (a.) Valdeir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

Valdeir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/10/2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1.º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 07 de outubro de 2020. (a.) Valdeir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

Valdeir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/10/2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1.º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 07 de outubro de 2020. (a.) Valdeir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

Valdeir Ribeiro Nardi - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/10/2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1.º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

ESPAR ESCRITÓRIO PARANÁ

Contabilidade em Geral
Contratos, Impostos de Renda e Previdência
Abertura e Encerramento de Firmas

Uma equipe de profissionais a serviço de sua empresa e de sua Empresa

Av. Wilson Garcia, 250 - Curitiba - Paraná - Fone: (41) 3094-1177